



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.972/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2030

LEI Nº 821/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.02.18.541.0034.2036 – Manutenção de Convênio com o I.E.F.	
31901101 – Vencimentos e Vantagens fixas - Servidores	1.000,00
33903001 – Material de Consumo	3.000,00
33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.04.122.0035.2037 – Contribuições a Associação de Municípios	
33704100 – Contribuições	20.000,00
02.03.10.301.0036.2038 – Contribuições a Consórcio de Saúde	
33704100 – Contribuições	20.000,00
02.04.13.392.0037.2039 – Manutenção de Festividades e atividades culturais	
33903001 – Material de Consumo	20.000,00
33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.01.04.122.0020.2040 – Manutenção do PASEP	
33900800 – Outros Benefícios de Natureza Social	15.000,00
02.04.12.122.0021.2041 – Manutenção do PASEP – EDUCAÇÃO	
33900800 – Outros Benefícios de Natureza Social	6.000,00
02.04.12.122.0021.100 -AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - EDUCAÇÃO	
46907100 – Amortização de Dívidas Contratadas	5.000,00
02.03.08.244.0014.2042 – Manutenção do Depto de Assistência e Ação Social	
31901101 – Vencimentos e Vantagens fixas - Servidores	1.000,00
33903001 – Material de Consumo	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.972/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2030

33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

02.03.14.243.0014.2043 – Contribuições para Manutenção do Conselho Tutelar	
33704100 – Contribuições	15.000,00

SOMA **200.000,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelado o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.10.302.0431.2014 – MEDICOS ODONTOLOGICOS E LABORATORISTA	
33903901 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.000,00

02.08.15.452.0323.1005 – CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS	
44905101 – Obras e Instalações – domínio publico	40.000,00

02.08.18.541.0325.1013 – PROJETO CONSTR. USINA RECICLAGEM LIXO	
44905102 – Obras e Instalações – domínio patrimonial	63.000,00

02.08.25.752.0327.1016 – AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA RURAL	
44905102 – Obras e Instalações – domínio patrimonial	20.000,00

02.08.27.812.0224.1020 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS POLIESPORTIVAS	
44905101 – Obras e Instalações – domínio publico	37.000,00

SOMA **200.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.005.

Marliéria, 19 de abril de 2.005.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL